



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 01108/08

TERMOS ADITIVOS Nº 002/10 AOS CONTRATOS NºS 040/08, 041/08, 042/08 E Nº 003/10 AO CONTRATO Nº 039/08.
Julgam-se regulares, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACORDÃO AC2-TC- 01488/2.010

RELATÓRIO:

O processo **TC Nº 01108/08** trata, agora, do exame do Termo Aditivo **Nº 002/10** aos Contratos **Nºs 040/08, 041/08 e 042/08**, e **Nº 003/10** ao contrato **Nº 039/08** de prorrogação de prazo, firmado pela Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana-EMLUR com as firmas Etna-Engenharia e Terraplenagem Nacional Ltda, Limpadora e Desentupidora Paraibana Ltda, Terraplena-Empreendimentos e Construções Ltda e Emtel-Empreendimentos Técnicos Ltda, objetivando a locação de caminhões, máquinas e equipamentos, objetivando a contratação de empresa para locação de caminhões, máquinas e equipamentos, pelo período de 12 meses, no valor **R\$ 966.582,00** (novecentos e sessenta e seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais) (**fls. 557,560,562, 564**).

A Divisão de Licitações e Contratos-DILIC, após analisar os documentos que instruem o presente processo, evidenciou já terem sido julgados regulares através dos Acórdãos **AC2-TC-139/2009** e **AC2-TC-00418/2010 (fls. 480 e 526/527)**, a licitação precedente e os contratos originais, como também o 1º Termo Aditivo, opinando, em conclusão, pela regularidade dos Termos Aditivos **Nºs 002/10 e 003/10**, aos contratos **Nºs 040, 041, 042/2008 e Nº 039/2008 (fls. 573/574 e 598/599)**.

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

VOTO DO RELATOR:

Voto pela regularidade dos Termos Aditivos aos Contratos mencionados, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 01108/08

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC Nº 01108/08**,
e,

CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer oral do
M.P.E. e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do
Estado da Paraíba – TCE/PB**, à unanimidade de votos, em sessão
realizada nesta data, julgar regular o Termo Aditivo **Nº 002/10**, aos
Contratos **Nºs 040/08, 041/08, 042/08** e **Nº 003/10** ao contrato
Nº 039/08, determinando-se o arquivamento dos autos deste
processo.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Plenário Miniplenário Cons. Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 14 de dezembro de 2.010.

***Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator***

Fui presente:

Representante do Ministério Público Especial/TCE